**Estado do Rio Grande do Sul**
**MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES**
**PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 5785, DE 29 DE ABRIL DE 2014.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 314.731,52.

MARIO GABARDO, Prefeito Municipal, em exercício, de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 314.731,52 (trezentos e quatorze mil, setecentos e trinta e um reais e cinqüenta e dois centavos), na unidade orçamentária que segue:

Órgão .....09 Secretaria Municipal de Turismo
Unidade.....01 Secretaria Municipal de Turismo
Função .....23 Comércio e serviços
Subfunção.....695 Turismo
Programa .....282 Melhoria na infraestrutura da rede física ligada ao turismo
Projeto/Atividade.....1223 Sinalização turística
Categoria .....4.4.90.51 Obras e instalações -1389
Recurso..... 1154 Implantação de sinalização turística
Valor.....R$ 314.731,52

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o excesso de arrecadação vinculado a fonte de recursos acima descrita.

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária em razão da necessidade de continuidade do Projeto de Sinalização Turística – 2ª Etapa –, conforme previsto no Contrato de Repasse nº. 0336514-11/2010.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e quatorze.

MARIO GABARDO
Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 42
e publicado (a)
Em 29/04/2014